



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A ASSOCIAÇÃO IGREJA MISSIONÁRIA ADVENTISTA – AIAMIS, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8513259-28.2025.8.06.0000)

CV Nº 15/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, e pelo Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, no uso de suas atribuições legais e a **ASSOCIAÇÃO IGREJA MISSIONÁRIA ADVENTISTA - AIAMIS, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIA INTA - UNINTA DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ nº 03.365.403/0001-22, com sede e foro na Rua Professora Maria Cleide Dias Carneiro, nº 85, Bairro Dom Expedito, Cidade Sobral, Estado Ceará, CEP 62050-130, neste ato representado por seu presidente Daniel Rontgen Melo Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, RG nº 97031005295 e CPF nº 807.906.823-20, residente e domiciliado na Av. Gerardo Rangel, 801, apto. 103, bairro Derby, Sobral – CE, e como intervenientes **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, neste ato representada pela sua Defensora Pública-Geral, Sâmia Costa Farias e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**



CEARÁ por sua PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Herbet Gonçalves Santos resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Convênio nos termos do art. 184, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, o funcionamento da extensão do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Dr. José Saboya de Albuquerque**, nas dependências do Instituto, doravante denominado **CEJUSC/UNINTA** com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, bem como a IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

I. Fiscalizar, auditar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Dr. José Saboya de Albuquerque – CEJUSC/FÓRUM o funcionamento do



CEJUSC/UNINTA, criando rotinas e procedimentos, com auxílio no que couber, da coordenadoria do Instituto;

II. Disponibilizar 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos para capacitação e treinamento de mediadores e conciliadores para Professores e funcionários, integrem o quadro do Instituto e demais pessoas que venham a integrar o CEJUSC/UNINTA;

III. Responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de atuação, credenciamento e expedição dos respectivos certificados dos conciliadores/mediadores que atuarão junto ao CEJUSC/UNINTA;

IV. Designar o(a) Juiz(a) Coordenador(a) e o(a) Juiz(a) Coordenador(a) Adjunto(a) para homologar, por sentença, os acordos firmados nas demandas pré-processuais pelo CEJUSC/UNINTA;

V. Disponibilizar para o Instituto os dados estatísticos de atendimento no CEJUSC/UNINTA, visando ao planejamento da atuação dos partícipes, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

VI. Disponibilizar corpo técnico para acompanhar e prestar orientação referente ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ;

VII. Realizar confirmação dos usuários do CEJUSC/UNINTA, junto ao NUPMEC;

VIII. Promover, semestralmente, por intermédio do CEJUSC/FÓRUM, curso de facilitadores da Oficina de Parentalidade para os professores e alunos dos cursos de psicologia e áreas afins, observando-se o conteúdo programático indicado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA**

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO o Instituto, compromete-se a:

I. Auxiliar, no que couber, a supervisão do funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/UNINTA;

II. Permitir em suas atividades funcionais o acesso e a permanência de magistrados e servidores do TJCE, Defensores Públicos e membros do Ministério Público no CEJUSC/UNINTA para execução dos trabalhos;

III. Indicar Professores, funcionários e demais pessoas para atuarem como conciliadores e mediadores no CEJUSC/UNINTA, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III, da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

IV. Disponibilizar ao CEJUSC/UNINTA, espaços físicos, devidamente mobiliados, condizentes para realização dos trabalhos administrativos, das sessões de conciliação e mediação e atendimento ao público, bem como com salas para uso exclusivo dos magistrados, defensores públicos e promotores de justiça, arcando com todas as despesas de manutenção predial (aluguel e tributos), telefonia e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, bem como toda infraestrutura de Tecnologia da Informática e Comunicação - TIC;

V. Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos em registro no NUPEMEC e/ou cadastro nacional, nos termos das Leis nºs 13.140/15 e 13.105/15 e Resolução nº 125/2010 do CNJ.



VI. Encaminhar estudantes para estágio no CEJUSC/UNINTA, sob orientação do professor responsável e do Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC/FÓRUM.

VII – Garantir que os funcionários e estagiários, que não tenham se submetido à capacitação obrigatória estabelecida pelo CNJ, recebam orientações adequadas sobre o processo de conciliação e mediação para acompanhar as sessões, não podendo substituir os mediadores e conciliadores em sua ausência.

VIII - Providenciar a realização de curso próprio para capacitação de mediadores e conciliadores, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IX- Realizar os trabalhos de escrivania e atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação e mediação, arcando com as despesas e utilizando os modelos existentes no Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

X- Realizar as oficinas de parentalidade, conforme a orientação da coordenação do CEJUSC/FÓRUM.

XI – Possibilitar a atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos feitos em que as partes sejam hipossuficientes, bem como do Ministério Público do Estado do Ceará, nos casos em que for obrigatória sua atuação.

XII. Indicar funcionário e/ou Professor para gerenciar os acessos dos usuários do CEJUSC/UNINTA;

XIII. Remeter, semestralmente, relação de usuários habilitados no Sistema de Automação da Justiça – SAJ do CEJUSC/IES da UNINTA e, as alterações dos indicados, logo após sua ocorrência;



Parágrafo Único – Para realizar, alteração ou inclusão de usuários, deverá ser remetido ofício para com relação dos usuários para o *e-mail*: chamado@tjce.jus.br, fazendo menção ao convênio e informando para cada usuário: nome completo, matrícula funcional/órgão, cargo, endereço, CPF, *e-mail*, telefone e, ainda o perfil e fluxo para liberação de acesso (que serão definidos pelo TJCE).

XIV. Providenciar o certificado digital para os que utilizarão o Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente Convênio, o Desembargador Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de conflitos do TJCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES



Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinado no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente convênio de prestação de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária Federal do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO:24133973372 Assinado de forma digital por FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO:24133973372
Dados: 2026.02.12 16:01:11 -03'00'

DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no
exercício da Presidência

Documento assinado digitalmente por:
FRANCISCO LUCIDIO DE QUEIROZ JUNIOR
228.836.653-20
2026-02-20T12:13:28.927926

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR
DESEMBARGADOR SUPERVISOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSESUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES:80790682320 Assinado de forma digital por DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES:80790682320
Dados: 2026.02.13 08:38:25 -03'00'

DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES
PRESIDENTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA DE
SOBRAL



SÂMIA COSTA FARIAS

DEFENSORA-GERAL PÚBLICA GERAL DO ESTADO

HERBET GONÇALVES SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Testemunhas 1.  **MYLENA TEREZINHA SARAIVA MOURA** Documento assinado digitalmente
Data: 06/04/2026 15:04:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br> 2. _____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 02/07/2026. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/>, informe o processo 09.2026.00011525-5 e o código 1D4F349.